

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 13/2026

Município de Boa Vista do Incra/RS

Secretaria Municipal de saúde

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, mediação e condução do Fórum de Saúde Mental Intermunicipal, realizado em parceria entre os municípios de Boa Vista do Incra/RS, Quinze de Novembro/RS e Fortaleza dos Valos/RS, voltado aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, equipes multiprofissionais e demais trabalhadores da rede de atenção psicossocial.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, mediação e condução do Fórum de Saúde Mental Intermunicipal, realizado em parceria entre os municípios de Boa Vista do Incra/RS, Quinze de Novembro/RS e Fortaleza dos Valos/RS, voltado aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, equipes multiprofissionais e demais trabalhadores da Rede de Atenção Psicossocial.

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	Unid	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, mediação e condução do Fórum de Saúde Mental Intermunicipal, voltado aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, equipes multiprofissionais e trabalhadores da Rede de Atenção Psicossocial.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda de Contratação nº 25/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, e Estudo Técnico Preliminar nº 16/2026.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade é a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, mediação e condução do Fórum de Saúde Mental Intermunicipal, visando promover qualificação técnica, integração regional e fortalecimento das políticas públicas de saúde mental entre os municípios participantes.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A presente contratação poderá ser instruída como uma inexigibilidade de licitação por tratar-se de contratação de empresa especializada para planejamento, organização, mediação e condução de fórum e palestra técnica na área de saúde mental, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá apresentar os documentos exigidos para contratação por inexigibilidade de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A empresa **VLD Serviços em Psicologia**, vinculada à **REDE VIVA – Assessoria e Consultoria em Políticas Públicas**, apresentou proposta compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, demonstrando experiência e atuação especializada na área.

#### **4.3. Obrigações:**

##### **4.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

##### **4.3.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo o caso;
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

#### **4.4. Hipóteses de sanções:**

**4.4.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:**

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.4.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:**

I – multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II – multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV – Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **4.5. Rescisão Contratual**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**4.5.1.** A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O serviço será executado através da realização do Fórum de Saúde Mental Intermunicipal, promovido em parceria entre os municípios de Boa Vista do Incra/RS, Quinze de Novembro/RS e Fortaleza dos Valos/RS.

**5.1.1.** O evento será realizado de forma presencial, em data e local definidos pela Administração Municipal de Boa Vista do Incra/RS, contando com planejamento, organização, mediação e condução técnica das atividades relacionadas à temática da saúde mental.

**5.1.2.** A empresa contratada será responsável pela condução das atividades do Fórum, promovendo palestras, mediações, debates e metodologias participativas voltadas aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, equipes multiprofissionais e trabalhadores da Rede de Atenção Psicossocial, abordando temas relacionados ao acolhimento, cuidado em saúde mental, integração regional e fortalecimento das políticas públicas.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa.

Os servidores designados para atuar como fiscal do contrato serão os indicados em Portaria específica da Administração Municipal.

Os gestores do contrato serão os indicados conforme regulamentação municipal vigente referente à fiscalização e gestão dos contratos administrativos no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo Gestor da Pasta, acompanhado do Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, o que comprovará o recebimento da prestação de serviços.

**7.2.** Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

**7.3.** O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

**7.4.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho emitido, a fim de acelerar o tramite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.000,00 (três mil reais) conforme proposta anexa.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor total
01	01	Unid	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, mediação e condução do Fórum de Saúde Mental Intermunicipal, voltado aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, equipes multiprofissionais e trabalhadores da Rede de Atenção Psicossocial.	R\$3.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.817 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DE SAÚDE

Código Reduzido: 642 (1.621.0000.4011)

Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviço de seleção e treinamento

Boa Vista do Incra, 12 de maio de 2026.



---

Saionara Oliveira Bellini  
Secretária Municipal de saúde